

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SR. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de São Bento do Una!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Bento do Una

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Bento do Una, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São Bento do Una.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 20 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA Nº 2120/2023 de 13 de dezembro de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 Fonte de recurso: 72 – Governo Federal - STN 1.990.0000 – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.

**Prazo de inscrição**

De 00:01 horas do dia 01/08/2024 até 11:59 horas do dia 22/08/2024.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São Bento do Una e residente há no mínimo 24 meses e preferencialmente que não tenha recebido prêmio na LPG (Lei Paulo Gustavo).

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Servidor público (concurado ou contratado) do órgão responsável pelo edital ou seja da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes, tendo o referido servidor atuado ou não na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público (concurado ou contratado) do órgão responsável pelo edital ou seja da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes, tendo o referido servidor atuado ou não na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital apenas uma categoria, e só poderá ser contemplado com uma premiação.

**Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB.**

Farão parte desta comissão 06 membros: 03 indicados pela Gestão, 03 Representante da Atitude Produções.

#### • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

#### • INSCRIÇÕES

##### Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do **E-MAIL** culturasbu@yahoo.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO CULTURAL INSCRIÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento), ou de forma presencial da Secretária de Cultura a pessoas de vulnerabilidade, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **Município de São Bento do Una**, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais e mães solo)

Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### • COTAS

##### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

##### Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

##### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

##### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

##### Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguintes PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I – Heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com

Deficiência;

#### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

### **• ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **Quem analisa as candidaturas**

**Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB.** Todas as atividades serão registradas em ata e garantindo total impessoalidade.

#### **Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de São Bento do Una**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### **Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de São Bento do Una** e no site oficial da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretária de Cultura, Turismo e Esportes.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail [culturasbu@yahoo.com](mailto:culturasbu@yahoo.com), tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO SELEÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento), pelo formulário de recurso constante do Anexo VIII deste edital no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Ficará a cargo da comissão de formalização, seleção e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site da Prefeitura de São Bento do Una <https://www.saobentodouna.pe.gov.br/>, nas Redes Sociais da mesma @prefsbu e no Grupo de WhatsApp formados com agentes culturais.

### **• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-MAIL [culturasbu@yahoo.com](mailto:culturasbu@yahoo.com), tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO HABILITAÇÃO (Todos os e-mail receberão resposta de recebimento) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (retira na prefeitura)

Links certidões:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (CIM).

Links certidões:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes**, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo VIII deste edital, para o E-mail [culturasbu@yahoo.com](mailto:culturasbu@yahoo.com), tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail receberão resposta de recebimento) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site da Prefeitura de São Bento do Una <https://www.saobentodouna.pe.gov.br/>, nas Redes Sociais da mesma @prefsbu e no Grupo de WhatsApp formados com agentes culturais.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### • ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

#### 10. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/08/2024
Inscrições/Propostas	De 02 a 22/08/2024
Análise da trajetória cultural	De 23/08 a 09/09/2024
Divulgação /resultado da análise da trajetória cultural (habilitados ou inabilitados)	10/09/2024
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 11 a 13/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos	20/09/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 23 a 27/09/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	04/10/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 07 a 09/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
Assinatura do termo de premiação cultural	De 16 a 21/10/2024
Premiação	Até 30/11 de 2024

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.saobentodouna.pe.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.saobentodouna.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

##### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturasbu@yahoo.com](mailto:culturasbu@yahoo.com) ou telefone 81-97331.7046.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Adjunto de Cultura o Sr. Kennedy Macedo Melo, e pela Assessora Gilza Helena de Albuquerque Lima

##### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

##### Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição  
 Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação  
 Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural  
 Anexo V - termo de Premiação Cultural  
 Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial  
 Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência  
 Anexo VIII – Formulário de Recurso

São Bento do Una, 01 de Agosto de 2024

**KENNEDY MACEDO MELO**

Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esportes

**EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**

**ANEXO I**

**CATEGORIA INDIVIDUAL**

**RECURSOS DO EDITAL**

**O presente edital possui valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Serão disponibilizadas 20 vagas com valor de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) cada.**

**CATEGORIA: INDIVIDUAL**

Poderão concorrer Agentes Culturais de todas os seguimentos com: ARTES VISUAL, AUDIOVISUAL, DESIGN E MODA, ARTESANATO, MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR, ARQUITETURA/HURBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS TRADICIONAIS, AGENTES CULTURAIS/ TRABALHADORES DA CULTURA E PRODUTORES CULTURAIS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO-GOVERNAMENTAIS, FOTOGRAFIA, LIVROS/LEITURA E LITERATURA, GASTRONOMIA, ETC.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
12(doze) VAGAS	5(cinco) VAGAS	2(duas) VAGAS	1(uma) VAGA	20(vinte) VAGAS	R\$ 2.500,00 cada	R\$ 50.000,00

São Bento do Una, 01 de Agosto de 2024

**KENNEDY MACEDO MELO**

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

**EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF: RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero

Homem Transgênero  Pessoa não binária  Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Endereço completo:**

**CEP: Cidade: Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não  Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero

Homem Transgênero  Pessoa não Binária  Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca  Preta  Parda  Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim  Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

### 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### 2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

### 2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

### 2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

### 2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

São Bento do Uma, \_\_\_\_ de Julho de 2024.

Assinatura do Proponente

**EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima

A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
E	Tempo de residência mínima no município de 24 meses	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
J	Agente cultural Mãe Solo	5
K	Agente cultural pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	5
L	Agente cultural acima do 60 anos	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS PONTOS DADOS POR CADA MEMBROS DA COMISSÃO.

Os critérios gerais **são eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação **não são cumulativos** e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, e E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

#### **AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.**

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

São Bento do Una, 01 de Agosto de 2024

#### **KENNEDY MACEDO MELO**

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

#### **EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

#### **ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA****ANEXO V****TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

**ASSINATURA****EDITAL Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no **Edital 002/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA** que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA****ANEXO VII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no **Edital 002/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA****ANEXO VIII****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção do Edital 002/2024 - Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

**EDITAL 002/2024 Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA****ANEXO IX****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social- opcional), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,

estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expeditor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que me  
 identifico como pessoa \_\_\_\_\_, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que  
 as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de São Caetano, de forma  
 pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código  
 Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular,  
 declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,  
 criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Bento do Una, de de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL 002/2024 Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**

**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como  
 \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade  
 \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado  
 \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
 portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expeditor \_\_\_\_\_, CPF  
 \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que pertencço a povos e comunidades tradicionais.

São Bento do Una, de de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Nº 002/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA**

**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA MÃE SOLO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como  
 \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade  
 \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado  
 \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
 portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
 expeditor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou MÃE SOLO.

São Bento do Una, de de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
 Paula Heloisa Almeida Maciel  
**Código Identificador:**3A2E01FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2024. Edição 3646

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>